



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.084/2015.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento do Município de Siqueira Campos para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O Orçamento do Município de Siqueira Campos, para o exercício de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, estima a RECEITA em R\$ 48.315.037,80 (Quarenta e oito milhões trezentos e quinze mil, trinta e sete reais e oitenta centavos) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

01 – RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

1.1 – RECEITAS CORRENTES	<u>39.340.159,40</u>
- Receitas Tributárias	3.595.241,31
- Receitas de Contribuições	556.023,30
- Receita Patrimonial	143.338,05
- Receita de Serviços	187.687,35
- Transferências Correntes	34.420.806,99
- Outras Receitas Correntes	437.062,40
1.2 – RECEITA DE CAPITAL	<u>4.896.841,00</u>
- Operações de Crédito	1.500.000,00
- Alienação de Bens	80.608,00
- Transferência de Capital	3.316.233,00
- Outras Receitas de Capital	0,00

TOTAL

44.237.000,40

02 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1 - Fundo de Previdência Municipal 4.078.037,40

4.078.037,40

TOTAL GERAL DA RECEITA

48.315.037,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

I - PODER LEGISLATIVO.....			2.180.000,00
0100 -	PODER LEGISLATIVO		2.180.000,00
	Interferência Financeira	2.180.000,00	
II - PODER EXECUTIVO.....			42.057.000,40
2	JUDICIÁRIA	293.015,79	293.015,79
4	ADMINISTRAÇÃO	4.473.853,50	4.473.853,50
6	SEGURANÇA PÚBLICA	431.600,00	431.600,00
8	ASSITÊNCIA SOCIAL	1.650.799,00	1.650.799,00
9	PREVIDÊNCIA SOCIAL	133.805,00	133.805,00
10	SAÚDE	7.746.390,45	7.746.390,45
12	EDUCAÇÃO	12.551.621,55	12.551.621,55
13	CULTURA	183.000,00	183.000,00
15	URBANISMO	6.711.133,06	6.711.133,06
16	HABITAÇÃO	133.504,00	133.504,00
18	GESTAO AMBIENTAL	1.161.350,00	1.161.350,00
20	AGRICULTURA	2.386.200,00	2.386.200,00
22	INDUSTRIA	146.300,00	146.300,00
26	TRANSPORTE	2.502.505,60	2.502.505,60
27	ESPORTE E LAZER	1.082.922,45	1.082.922,45
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	469.000,00	469.000,00
III - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....			4.078.037,40
	Fundo de Previdência Municipal	4.078.037,40	4.078.037,40
TOTAL GERAL DA DESPESA.....			48.315.037,80

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I – abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) para o exercício financeiro de 2016, servindo como recursos os previstos no § 1º do t. 43 da Lei nº 4.320/64.

II – abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite apurado de superávit financeiro das fontes de recursos do exercício anterior, não sendo computados no limite supracitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

III – contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

IV _ abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite apurado de excesso de arrecadação das fontes de recursos do exercício corrente, não sendo computados no limite supracitado.

Art. 5º - Fica igualmente autorizada a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos fundos contábeis de forma centralizada, mediante unidades orçamentárias específicas.

Art. 6º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Créditos Adicionais Suplementares no orçamento do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Siqueira Campos.

Art. 7º – Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita desde que respeitado o estabelecido no artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal.

Art. 8º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 4º.

Art. 9º – Em decorrência do que dispõe o parágrafo único do art. 66, da Lei nº 4.320/64, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Órgãos Centrais, de uma para outra Unidade Orçamentária, as dotações de pessoal e encargos sociais.

Parágrafo único - A movimentação de dotações por Órgãos Centrais de que trata este artigo, não serão computadas para efeito do limite estabelecido no inciso I do art. 4º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor no dia 1º. de janeiro de 2016.

Siqueira Campos, 10 de dezembro de 2015.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal